

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL	27
ZONAS ELEITORAIS	27
003ª Zona Eleitoral	27
Atos Diversos	27
007ª Zona Eleitoral	28
Sentenças	28
019ª Zona Eleitoral	33
Despachos	33
026ª Zona Eleitoral	33
Despachos	33
030ª Zona Eleitoral	33
Sentenças	33
Editais	34
035ª Zona Eleitoral	35
Sentenças	35
044ª Zona Eleitoral	37
Atos Diversos	37
061ª Zona Eleitoral	38
Sentenças	38
064ª Zona Eleitoral	39
Sentenças	39
082ª Zona Eleitoral	42
Editais	42
088ª Zona Eleitoral	42
Sentenças	42
094ª Zona Eleitoral	43
Editais	43
104ª Zona Eleitoral	44
Decisões	44
112ª Zona Eleitoral	45
Editais	45
118ª Zona Eleitoral	46
Sentenças	46

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

DESIGNAÇÃO DE MAGISTRADO - 96ª ZE - BELA CRUZ

PORTARIA N.º 940/2019 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 12 da Resolução TRE/CE n.º 488/2012, **RESOLVE** designar, a partir de 25.9.2019, o **Dr. HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA**, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para responder pela 96ª Zona Eleitoral, sediada em Bela Cruz, durante férias do Dr. Fábio Medeiros Falcão de Andrade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 7 de outubro de 2019.

Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

PORTARIA TRE/CE N.º 943/2019

Altera o art. 7º da Portaria TRE-CE n.º 1.400/2007, que trata da concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria TRE/CE nº 1.400/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O período de férias do servidor deverá constar da Escala Anual de Férias, previamente elaborada no mês de outubro do exercício anterior, de modo a garantir o funcionamento normal do setor.

§ 1º Se, ao término do mês de outubro, o servidor não tiver requerido suas férias, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) fica autorizada a registrá-la, em parcela única, no interstício de 20 de novembro a 19 de dezembro, do último ano do período de gozo. (NR)

§ 2º Na hipótese de o servidor optar pelo parcelamento das férias, nos termos da Lei nº 9525 de 3.12.97, deverá postular os trinta dias, pertinentes a tal benefício, a que faz jus, consoante o art. 77 da Lei 8.112/90.

§ 3º O gozo das férias, durante o ano em que se realizem eleições, não deverá ocorrer no período que compreende os meses de agosto a outubro.

§ 4º Em casos excepcionais, a Presidência poderá autorizar o gozo de férias no interstício fixado no parágrafo anterior e desde que não cause prejuízo aos trabalhos relacionados ao pleito eleitoral.

§ 5º Os servidores públicos estaduais e municipais, bem como os de empresas públicas e sociedade de economia mista que estejam a serviço desta justiça eleitoral, os ocupantes de cargos comissionados ou não, no tocante à fruição de férias, não se desligam do regime trabalhista ao qual pertencem, submetendo-se às normas legais junto aos órgãos de origem, incumbindo-se, este Tribunal, observada a conveniência administrativa, de autorizar o período de usufruto, de tal benefício.

§ 6º As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se no que couber aos requisitados, aos cedidos para exercerem cargo ou função comissionada e aos servidores em exercício provisório."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 8 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

Atos Diversos

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O DESEMPENHO DA TITULARIDADE NA 27ª ZE - CRATO

EDITAL N.º 34/2019 O DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012,

FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, para o desempenho da função de **Juiz Eleitoral na 27ª Zona**, sediada no município do Crato em virtude de término de biênio. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na referida circunscrição, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, **apresentando Termo de Posse na Comarca do Crato bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância e data de nascimento**. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Nyrsandra Garcia Rabelo Taleires, Chefe da Seção de Suporte aos Juizes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA A TITULARIDADE DA 94ª; 95ª E 118ª ZE's - FORTALEZA

EDITAL N.º 36/2019 O DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012,

FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, para o desempenho da função de **Juiz Eleitoral** nas zonas eleitorais abaixo relacionadas. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na circunscrição da Comarca de Fortaleza, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, **apresentando Termo de Posse na referida comarca, bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância e data de nascimento**. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Nyrsandra Garcia Rabelo Taleires, Chefe da Seção de Suporte aos Juizes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

ZONAS ELEITORAIS
94ª ZE - FORTALEZA
95ª ZE - FORTALEZA
118ª ZE - FORTALEZA

Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES - TITULARIDADE DA 28ª ZE - JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL N.º 35/2019 O DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 23, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com os artigos 3º e 6º da Resolução TRE/CE n.º 488/2012,

FAZ SABER aos interessados e a todos que virem o presente Edital, ou dele tenham ciência que, a partir da sua publicação, estarão abertas as inscrições, pelo prazo de **5 (cinco) dias**, para o desempenho da função de **Juiz Eleitoral na 28ª Zona**, sediada no município de Juazeiro do Norte em virtude de término de biênio. Informa que os Magistrados exercentes da judicatura na referida circunscrição, interessados no exercício da jurisdição eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) anos, deverão formular suas inscrições junto ao TRE/CE, **apresentando Termo de Posse na Comarca de Juazeiro do Norte bem como documento que comprove data de ingresso na magistratura, antiguidade na Entrância e data de nascimento**. Dado e passado neste município de Fortaleza, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. Eu, _____, Nyrsandra Garcia Rabelo Taleires, Chefe da Seção de Suporte aos Juizes Eleitorais, lavrei o presente Edital.

Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE